

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Aplicações Informáticas II.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	108	168	6
Contratação e Acordos de Nível de Serviço.	345 — Gestão e Administração	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	108	168	6
Gestão de Sistemas de Informação Empresariais.	345 — Gestão e Administração	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	108	168	6
Gestão Empresarial	345 — Gestão e Administração	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	108	168	6
Português	223 — Língua e Literatura Materna.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	108	168	6
Comércio Eletrónico	341 — Comércio	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	108	168	6
Gestão de Projetos Tecnológicos	345 — Gestão e Administração	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	108	168	6
Inovação Empresarial.	345 — Gestão e Administração	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	108	168	6
Laboratório Digital.	481 — Ciências Informáticas	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	108	168	6
Pensamento Contemporâneo e Desenvolvimento Regional.	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	108	168	6
Estágio	345 — Gestão e Administração	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	30		720	750	30
<i>Total</i>					930	495	2340	3270	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209533452

Aviso n.º 5698/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 17 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Comunicação Digital pela Escola Superior de Tecnologia do ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia.

13 de abril de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia — Escola Superior de Tecnologia

2 — Curso técnico superior profissional

T023 — Comunicação Digital

3 — Número de registo

R/Cr 240/2015

4 — Área de educação e formação

213 — Audiovisuais e Produção dos Media

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Produzir conteúdos informativos e de comunicação orientados para a sociedade digital, gerir a presença virtual da organização, intervir ao nível da conceção de planos de comunicação, implementar e gerir canais de comunicação, sustentando a sua atuação nas potencialidades da *web* e dispositivos móveis.

5.2 — Atividades principais

- Elaborar, compor e editar texto e imagem em suportes tecnológicos e digitais;
- Conceber e otimizar sítios da *web*;
- Produzir estratégias comunicacionais para a *web* nacional e internacional;

- Produzir conteúdos multimédia;
- Gerir relações da comunicação digital;
- Gerir mecanismos de controlo.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- Conhecimentos especializados de produção multimédia;
- Conhecimentos especializados das novas teorias da comunicação;
- Conhecimentos especializados de seleção de informação e públicos;
- Conhecimentos especializados da adaptação da informação aos procedimentos legais e éticos;
- Conhecimentos especializados de adaptação da informação aos procedimentos da empresa;
- Conhecimentos especializados de interpretação de factos, acontecimentos e objetos;
- Conhecimentos especializados de escrita e edição de um modo abrangente;
- Conhecimentos especializados dos novos dispositivos tecnológicos;
- Conhecimentos especializados do uso prático e funcional da língua.

6.2 — Aptidões

- Aplicar técnicas de construção e composição de informação;
- Criar e compor objetos audiovisuais;
- Criar e Identificar fontes de comunicação e meios digitais;
- Dinamizar a organização de conteúdos digitais;
- Propor alterações e otimização dos objetos digitais;
- Desenvolver técnicas de produção gráfica em ambiente *web*;
- Aplicar técnicas transversais em comunicação;
- Dinamizar redes sociais e plataformas de apoio ao cliente;
- Avaliar os modos de criação e difusão da informação;
- Preparar relatórios periódicos que avaliem os processos e dispositivos.

6.3 — Atitudes

- Demonstrar capacidade de tomada de decisão;
- Demonstrar empenho e motivação;
- Demonstrar capacidade de trabalho em grupo e assegurando níveis de responsabilidade;

- d) Demonstrar autonomia, rigor, sentido de responsabilidade e comportamento ético;
- e) Demonstrar polivalência, elevada criatividade e espírito de iniciativa;
- f) Demonstrar espírito empreendedor através de técnicas de realização de operações de comunicação;
- g) Demonstrar capacidade de aprendizagem e adaptação a novos suportes digitais;
- h) Demonstrar capacidade de comunicar de forma assertiva com diferentes intervenientes.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
213 — Audiovisuais e Produção dos Media . . .	75	63 %
342 — Marketing e Publicidade	15	13 %
223 — Língua e Literatura Materna	10	8 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4 %
345 — Gestão e Administração	5	4 %
321 — Jornalismo e Reportagem	5	4 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	5	4 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Português
Informática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Vila Nova de Gaia.	ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia — Escola Superior de Tecnologia.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Comunicação Interna	345 — Gestão e Administração . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75	125	5
Língua e Cultura Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75	125	5
Teoria e Modelos da Comunicação	321 — Jornalismo e Reportagem . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75	125	5
Teoria e Prática de Publicidade	342 — Marketing e Publicidade . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75	125	5
Teoria e Práticas de Marketing	342 — Marketing e Publicidade . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75	125	5
Fotografia e Ilustração Digital	213 — Audiovisuais e Produção dos Media.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	40	75	125	5
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	30	75	125	5
Jornalismo e Media Digitais	213 — Audiovisuais e Produção dos Media.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	40	75	125	5
Redação <i>Web</i>	213 — Audiovisuais e Produção dos Media.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	40	75	125	5
Técnicas de Expressão Escrita	223 — Língua e Literatura Materna.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	30	75	125	5
Tecnologias de Comunicação e Informação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	40	75	125	5
<i>Web Marketing</i>	342 — Marketing e Publicidade . . .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	30	75	125	5
Áudio e Vídeo	213 — Audiovisuais e Produção dos Media.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	40	75	125	5
Gestão de Conteúdos <i>Web</i>	213 — Audiovisuais e Produção dos Media.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	40	75	125	5
Plataformas Digitais e Redes Sociais.	213 — Audiovisuais e Produção dos Media.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	40	75	125	5
Produção de Documentos <i>Web</i>	213 — Audiovisuais e Produção dos Media.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	40	75	125	5
Projeto de Comunicação Digital	213 — Audiovisuais e Produção dos Media.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	100	90	150	250	10
Estágio	213 — Audiovisuais e Produção dos Media.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	50		700	750	30
<i>Total</i>					950	500	2 050	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.